

# **Dispensa de Licitação**

## **1 - OBJETO**

Aquisição de EPI em caráter emergencial, visando atender as Normas de Segurança.

## 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Descrição do material	UNID. FORNEC.	QUANTIDADE/ESTIMADA
01	LUVA DE VAQUETA, Material: Couro, Apresentação: Cano longo, cor à escolher, Aplicação: Proteção contra agentes abrasivos, escoriações, cortes e furos.	UNIDADE	250
02	PERNEIRA,Material: Couro sintético, Características Adicionais: Aproximadamente 1,5 cm de espessura e 40 cm de circunferência	UNIDADE	10
03	Botina de Couro Nobuck com Biqueira de Plástico - marca Marluvas ou similar-n° 40	UNIDADE	16
04	Botina de Couro Nobuck com Biqueira de Plástico - marca Marluvas ou similar-n° 41	UNIDADE	16
05	Botina de Couro Nobuck com Biqueira de Plástico - marca Marluvas ou similar-n° 42	UNIDADE	20
06	Botina de Couro Nobuck com Biqueira de Plástico - marca Marluvas ou similar-n° 43	UNIDADE	16
07	Botina de Couro Nobuck com Biqueira de Plástico - marca Marluvas ou similar-n° 44	UNIDADE	10
08	Botina de Couro Nobuck com Biqueira de Plástico - marca Marluvas ou similar-n° 46	UNIDADE	2
09	Protetor Solar FPS 50 frasco com 120 ml	UNIDADE	400
10	Cinta Lombar para coluna	UNIDADE	10
11	Cinto Paraquedista	UNIDADE	5

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo sobre a possibilidade de aquisição de materiais de EPI **em caráter emergencial**, visando atender as Normas de Segurança na execução de serviços de manutenção dos próprios, praças e jardins, recuperação de equipamentos dos Pecs, limpeza de bueiros e colocação de massa asfáltica, entre outras atividades.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- . Cumprir rigorosamente este termo e orçamento apresentado;
- . Manter permanentemente entendimentos com a contratante, objetivando evitar equívocos em relação a descrição dos materiais;
- . A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, quando da entrega dos materiais;
- . Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos materiais, objeto deste termo, não cabendo à contratante, em hipótese alguma, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos, e multas, resultantes da aquisição do material, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da Contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhista ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;
- . O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou ofertados pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, bem como, a não apresentação de comprovação de idoneidade quando solicitado acarretará em aplicação de penalidades com base na legislação vigente;
- . Indicar o nº do Banco, Agência e Conta Corrente da Empresa;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- . Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da entrega do material;
- . Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

## 5. DO VALOR

. Será considerada a empresa que apresentar o menor valor total, seguindo todas as especificações descritas no objeto deste termo.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA

. O Local de entrega será no Almoxarifado da Administração Regional de Planaltina – Setor de Oficinas Conj. “A” Lote 01 Parque de Serviço Planaltina DF.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa ocorrerá às contas: Natureza de Despesa 339030 – Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0133 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Planaltina, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado;

8.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, e estar em dia com as certidões do INSS, FGTS, GDF e Receita Federal.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução da entrega do material, com defeito total ou parcial, demora ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 5 % (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o Artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

c) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante.

9.3 A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4 A aplicação da Sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à contratada por Perdas e Danos das infrações cometidas.

9.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade da aplicação das sanções administrativas.

9.7 A aplicação da suspensão ou da declaração de idoneidade será de competência exclusiva do Exmo. Governador, devendo o órgão superior da entidade ou órgão contratante, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

9.8 O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Planaltina-DF, 27 de abril de 2021

Rozânia Pereira de Macêdo  
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio

Marco Antônio Lopes dos Santos  
Coordenador de Administração Geral

De acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência,

Antônio Célio Rodrigues Pimentel  
Administrador Regional de Planaltina